

**MENSAGEM N.º 017/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI** em anexo que objetiva a autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar adicional no exercício vigente no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Os recursos recebidos para a realização de evento necessita ser suplementado no orçamento vigente. Os recursos serão suplementados na rubrica prevista para a realização do 18º Festival de Pesca e Mostra Cultural de Porto Esperidião.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº. 026/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

**“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** - MD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

**Órgão: 10** – Secretaria De Turismo e Cultura

**Unidade: 01** – Departamento De Turismo e Cultura

**Função: 13** - Cultura

**Sub-Função: 392** – Difusão Cultural

**Programa: 046** – Programa Difusão Cultural

**Projeto/Atividade: 1.091** – Realização de Festivais

**Elemento de Despesa:** 347- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 190.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros recebidos da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR, Convênio nº 055/2014**; Programa: 185 – Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo; Projeto/Atividade: 2543 – Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado e, **Convênio nº 097/2014 recebido da Secretaria de Estado de Cultura – SEC** - Programa: 329 – Valorização e promoção da Cultura; Projeto/Atividade: 2377 – Realização de eventos culturais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 28 de Agosto de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal